



DECRETO Nº 2.773 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 2.576, DE 17 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer nova regulamentação à averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.576, de 17 de Abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para efeito de margem consignável, excluídos ou descontos compulsórios previstos em Lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados após a dedução obrigatória das consignações compulsórias citadas no § 1º do art. 3º deste Decreto. (NR)

...

Art. 8º ...

§ 1º É de 144 (cento e quarenta e quatro) meses o prazo máximo de descontos em folha de pagamento das consignações relativas a amortizações de empréstimos concedidos por instituições financeiras. (NR)

§ 2º Além das informações referidas neste artigo, as instituições financeiras devem disponibilizar seus endereços eletrônicos com link de simulação para valores informados pelo servidor, de modo a tornar possível o conhecimento antecipado das parcelas, variáveis de 2 (dois) a 144 (cento e quarenta e quatro) meses. (NR)

§ 3º (Revogado)

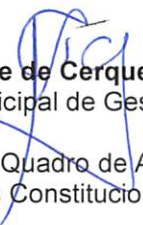
...

Art. 18. (Revogado)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 28 de abril de 2022


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária-Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de abril de 2022.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.